

7. CONCLUSÃO: PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS

Da análise efetuada sobre as contas de exercício do titular da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais relativas ao ano-exercício de 2023, considerando:

- as diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, Lei 13.303, de 2016, Lei 6.404, de 1976 e o Decreto nº 37.924, de 1996 (e respectivas alterações), bem como o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública - legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e razoabilidade;
- que a responsabilidade da Auditoria Interna é a de expressar opinião sobre os atos de gestão e sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do titular da EMATER-MG;
- que nossos exames foram conduzidos de acordo com o Roteiro para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão e em observância às orientações técnicas da CGE-MG,
- considerando como resultado dos trabalhos de auditoria executados no exercício de 2023 e compreenderam i) o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis; ii) a constatação, com base na aplicação de técnicas e testes de auditoria, das evidências e dos registros das evidências;

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas nos incisos I a VI do art.10 da IN 14/2011 e Decisão Normativa nº 03/2023, ambas do TCEMG, apontam, no exercício de 2023 da EMATER-MG, adequada posição orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos das informações prestadas neste Relatório de Auditoria de Gestão e observadas ressalvas acatadas quanto às justificativas apresentadas pelo gestor.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente



MYRIAM GABRIELA CARVALHO RIBEIRO
Data: 29/04/2024 10:31:55-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente



ELISANGELA DE OLIVEIRA DALFIOR
Data: 30/04/2024 08:57:58-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Myriam Gabriela Carvalho Ribeiro

Auditoria Interna

Matrícula 10965-5 – CRC-MG 110.889/O

Elisangela de Oliveira Dalfior

Chefe de Auditoria Interna

Matrícula 10791-1 – CRC-MG 080.196/O-7